



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**  
**CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS**  
CGC: 11.412.103/0001-85  
13ª legislatura - 2015

**LEI Nº. 357/2015**

**EMENTA:** Fixa novo vencimento-base dos cargos de provimento efetivo que possuam fixado em valor inferior ao patamar que estabelece.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 374/2014 e eu Josenildo Leite Soares, Prefeito do Município de Cedro, sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º.** Todos os cargos de provimento efetivo do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Cedro passam a ter vencimento-base no valor de 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), excetuando aqueles que já o possuam fixado em patamar superior, os quais permanece inalterados.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de 03 de 2015

Josenildo Leite Soares  
Prefeito Municipal

**Josenildo Leite Soares**  
**Prefeito**



ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
*Palácio José Arlindo Leite*  
CNPJ – 11.361.219/0001 – 32  
Gabinete do Prefeito



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **Lei nº 357/2015** que fixa novo vencimento-base dos cargos de provimento efetivo que possuam fixado em valor inferior não patamar que estabelece foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público na Prefeitura Municipal de Cedro – PE, no dia 04 de março de 2015.

Cedro, 04 de março de 2015.

  
Josenildo Leite Soares  
-Prefeito